



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

Exmo. Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Lindomar Rodrigo Brandão - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 193/2022

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, com sede na Rua Ibiporã nº 1111, Bairro Parzianello, CEP 85.504-450, no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de outubro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – DEM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca declarar de utilidade pública a Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, com sede na Rua Ibiporã, nº 1111, Bairro Parzianello, CEP 85.504-450, no município de Pato Branco, Paraná.

A Associação tem como finalidade promover a inclusão social, mediante o desenvolvimento de projetos educacionais culturais, ensino do esporte, promoção de eventos esportivos, bem como, estimular, dirigir, desenvolver, difundir e incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática do tênis de campo e o beach tênis, com finalidade de rendimento e recreativa.

Em maio de 2021 iniciaram as primeiras atividades da Associação. Em um ano de trabalho o “Projeto Tênis para a Vida” realizou em parceria com a UNIDEP inúmeras atividades, com repercussão em Jornais Impressos e rede de TVs locais, sempre visando o atendimento preferencial as crianças em extrema vulnerabilidade social, encaminhadas pela assistência social de nossa cidade.

Desde o início das atividades a equipe do Pato Tênis participou de várias etapas do Campeonato Paranaense, Brasileiro, Paraná na Copa das Federações, etapa do Sul brasileiro, obtendo bons resultados.

Diante de todo o histórico e visando a obtenção da utilidade pública, contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ATPB - ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE PATO BRANCO – DENOMINADA PATO TÊNIS

Aos nove de março do ano de dois mil e vinte e um, às 19h00min, reuniram-se em Assembleia Virtual Geral de Constituição da Associação dos tenistas de Pato Branco – denominada Pato Tênis, por meio do programa **ZOOM**, desenvolvido pela Zoom Vídeo Communication, empresa americana de serviços de conferência remota, com sede em San Jose, Califórnia, Employer Identification Number: 61-1648780 e acessado pelo link <https://us02web.zoom.us/j/88244520606>, ID da reunião: 88244520606, Senha de acesso: 917132, na qualidade de fundadores, os abaixo assinados, conforme lista de presença anexada. **A presente Assembleia foi realizada de forma virtual, considerando a gravidade da pandemia da COVID-19 e as medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um e ratificados pelo Decreto Municipal nº 8.866, de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um.** Foi escolhida por aclamação, para presidir os trabalhos a Senhora Dayane Rita de Souza Cirino, que assumindo, designou a mim Fernando Toldo, para secretariar e redigir a presente ata. Em seguida a Presidente declarou aberto os trabalhos e solicitou que fosse lida a pauta da reunião: **1) Deliberação pela constituição da ATPB - Associação dos Tenistas de Pato Branco, intitulada "PATO TÊNIS"; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.** Realizada a leitura da ordem do dia, iniciaram as deliberações: **(i) Constituição da Associação:** Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede provisória da Entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Nome:** ATPB - Associação dos Tenistas de Pato Branco – Denominada Pato Tênis; **Sede:** Rua Iporã nº 1111, bairro Parzianello, CEP: 85501-450, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **(ii) Discussão e Aprovação do Estatuto Social:** Foram integralmente lido e debatido o projeto do Estatuto Social, no qual, foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito. O presente Estatuto entra em vigor nesta data e em caráter definitivo quando registrado em cartório na forma da Lei. **(iii) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal:** Foram eleitos como membros da Diretoria, pela unanimidade dos presentes, os seguintes membros: **DAYANE RITA DE SOUZA CIRINO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.587.25.-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 051.309.509-84, residente e domiciliada na Rua Iporã, nº 1111, bairro Parzianello, CEP: 85501-450, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **presidente**; **EDEMAR GALEAZZI**,



brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.428.907-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 302.788.999-00, residente e domiciliado na Rua Tapir, nº 1210, centro, CEP: 85501-046, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **vice-presidente**; **FERNANDO TOLDO**, brasileiro, casado, gerente de contas, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.615.587-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 042.007.189-01 residente e domiciliado na Rua Ildo Bazzo, nº 589, bairro São Francisco, CEP: 8504-809, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **primeiro secretário**; **CAETANO LORENZETTI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.534.596-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 097.984.409-60, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 168, apartamento 802, bairro Sambugaro, CEP: 85501-320, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **segundo secretário**; **ADRIANA MANARIN**, brasileira, divorciada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.013409-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 044.443.779-76, residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 570, centro, CEP: 85501-220, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **primeiro Diretor Financeiro**; **IYOHAN MISSURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.283.505-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 069.555.259-37, residente e domiciliado na Rua Jaciretã, nº 955, bairro Parzianello, CEP: 85.504-440, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **segundo diretor financeiro**; **ANDRE PALLAORO**, brasileira, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.653.97, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 021.03.189-07, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, nº 1151, apartamento 205, bairro Parzianello, CEP: 85504-450, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **diretor e patrimônio e obras**; **GERALDO EDEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.208.559-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 026.682.279-76, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 1380, bairro São Cristóvão, CEP: 85508-280, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **diretor social e cultural**; **DANIEL CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.103.352-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 010.061.079-08, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1772, centro,



CEP: 85505-140, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **diretor esportivo**; **CLEVERTON ANDRADE DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.117.872-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.754.699-71, residente e domiciliada na Rua Altevir Turra, nº 562, bairro Parque do Som, CEP: 85505-434, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **Diretor Jurídico**; **FELIPE MACCARI**, brasileiro, solteiro, programador, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.436.546-5, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 873.929.195-2, residente e domiciliado na Rua Vitorino Tiocheta, nº 464, bairro São Francisco, CEP: 85.504-800, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como **diretor de comunicação e marketing**. Foram eleitos como membros do Conselho Fiscal, pela unanimidade dos presentes, os seguintes membros: **JOÃO VALMIR DOMANSKI**, brasileiro, divorciado, mecânico de motocicletas, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.210.801-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 588.997.079-87, residente e domiciliado na Rua Xavantes, nº 570, centro, CEP: 85501-220, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná; **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.230.465-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 589.389.659.68, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasil, nº 354, centro, CEP: 85.501-071 na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná; **IVAN CARLOS FANTINEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.335.130-5, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 435.203.329-49, residente e domiciliado na Rua Tapir, nº 2240, centro, CEP: 85.504-420, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná; e como **suplentes**, **ANTONIO LUIZ PROCESSO**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.339.358-73, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 487.801.890-91, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 649, bairro Pinheirinho, CEP: 85.506.140, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná; **VOLMIR SABBI**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.984.383-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 525.459.209-59, residente e domiciliado na Rua Olindo Setti, nº 1049, bairro Pinheiros, CEP: 85.504-375, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná; **WELLINGTON RODRIGUES MARIA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.699.465-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas



Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.206.229-19, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Victorio Lourenço Leonardi, nº 1014, bairro São Francisco, CEP: 85504-816, na cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Após declarados eleitos, foram, neste ato empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de 09/03/2021 a 09/03/2025.** Foi deixada aberta a palavra, não havendo manifestações, a Presidente deu início às formalidades de encerramento da Assembléia Virtual Geral, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Fernando Toldo, secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelos abaixo relacionados.

DAYANE RITA DE SOUZA CIRINO
PRESIDENTE

FERNANDO TOLDO
SECRETÁRIO



Emolumentos	21,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme Nº <u>0077407</u> Registrado sob Nº <u>0001671/01</u> - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 17 de março de 2021.
Funrejus*	9,04	
Funarpen	1,32	
Distribuidor	10,16	
Microfilme	0,65	
Assin	0,65	
Outros	1,09	
Total	R\$ 44,60	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente
	VRC 100,00	

Selo Digital-0189346PJAA0000000110215
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO**

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro "A", sob nº 0001671, em 17/03/2021, protocolo nº 77.407, de acordo com a Lei nº 6015/73.

Pato Branco-PR, 17/03/2021.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Selo digital Nº 0189346CEAA000000006521B

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57, Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, ISSQN: R\$ 0,58, Fadep: R\$ 0,97, TOTAL: R\$ 20,72.



EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS PATO TÊNIS ANOS 2021 E 2022

No mês de maio de 2022 o Pato tênis completou 1 ano de existência, mas já teve destaque nas atividades que desenvolveu e na imprensa local.

Nosso instagram: **@patotenisatpb**



Post disponível em: www.instagram.com/p/CcVxq2OJCds/



A Unidep é um de nossos parceiros e sempre acompanha como está o trabalho do Projeto Social Tênis para a vida! Instagram @unidep.afya

Disponível em: www.instagram.com/p/CcBean5tEQZ/



Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibiporã, 1111 - Parzianelo - 85504-450 - Pato Branco - PR





Os canais de televisão Local também acompanham o trabalho da Associação, como na reportagem acima da TV Humaitá.

Disponível em: www.youtube.com/watch?v=OyAURxbjILk

Pato Tênis disputa duas finais do Paranaense

15 de junho de 2022 Adenir Brocco



O site do Diário Do Sudoeste sempre divulga sobre os acontecimentos do Pato Tênis.

Disponível em: <https://www.diariodosudoeste.com.br/esportes/pato-tenis-disputa-duas-finais-do-paranaense/>



Capa Diário do Sudoeste 23/04/2021



Diário do Sudoeste 18/11/2021



Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibiaporã, 1111 - Parzianello - 85504-450 - Pato Branco - PR





Diário do Sudoeste 30/03/2022.



Diário do Sudoeste 06/04/2022

PROJETO SOCIAL TÊNIS PARA A VIDA – UM RESUMO



Em agosto de 2022 o Projeto Tênis para Vida fez um ano e nesse período atendemos crianças em extrema vulnerabilidade social, encaminhadas pela assistência social de nossa cidade. Além de conhecerem uma nova modalidade nesse período, os alunos receberam lanche em todas as aulas, conseguimos encaminhar aluno para trabalhar como menor aprendiz em empresa de nossa cidade, alunos que estavam ausente da escola retornaram devido o projeto, auxiliamos com questões pessoais, tivemos aluno participando de um aberto de tênis em nossa cidade, comemoramos aniversários, Natal, Páscoa, Dia das crianças, receberam atendimento odontológico e além de tudo isso, eles receberam carinho!





Projeto Social nas quadras da UNIDEP



Entrega dos uniformes para as crianças do Projeto Social



Campanha de arrecadação de tênis para as crianças do Projeto Social



Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibioporã, 1111 - Parzianelo - 85504-450 - Pato Branco - PR





Comemoração de aniversário de crianças do Projeto Social



Dia das crianças 2021 eles sempre pediam hamburger de lanche e nesse dia eles receberam um combo de lanche do Burguer King



Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibioporã, 1111 - Parzianelo - 85504-450 - Pato Branco - PR





Encerramento Projeto 2021 – os alunos escreveram cartinhas e encontramos padrinhos para dar um presente para eles. Maioria das nossas crianças pediram comida de presente. Um deles pediu uma caixa de sucrilhos e leite. Nesse dia levamos brinquedos, bolo, coxinha, brigadeiro que eles sempre pedem também.



Nosso primeiro aluno do Projeto Social participando de um torneio de tênis oficial.



Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibioporã, 1111 - Parzianelo - 85504-450 - Pato Branco - PR





Convidamos alguns alunos para confraternizar em outro torneio e ver como é um torneio de tênis.



Os alunos do projeto tiveram ações sobre saúde bucal e primeiros socorros



Na Páscoa os alunos do Projeto Social receberam um ovo de Páscoa e uma caixa de bombom



Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibioporã, 1111 - Parzianelo - 85504-450 - Pato Branco - PR



TURMA MANHÃ

PROJETO	TÊNIS PARA A VIDA	CATEGORIA	
----------------	-------------------	------------------	--

LOCAL	UNIDEP	HORÁRIO	10:00
--------------	--------	----------------	-------

PROFESSOR	Lucas	MÊS	JUNHO
------------------	-------	------------	--------------

PARTICIPANTES		03	10	17	24									
1	João Antonio Santos	P	P	-	P									
2	Natanael dos Santos Gonçalves	F	F	-	F									
3	Samira Natali dos Santos Gonçalves (mudou para turma tarde)	-	-	-	-									
4	Ismael dos Santos Gonçalves	P	P	-	P									
5	Izabele Kauane Gonçalves da Silva	P	P	-	P									
6	Gabrieli Ferreira da Silva	F	F	-	P									
7	Luiz Matheus Valiendorf	P	P	-	P									
8	Samuel Lenhart Soligo	P	P	-	P									
9	Wellinton Henrique Gonçalves Aires	F	P	-	P									
10	Maria Eduarda Pereira	P	P	-	P									
11	Pablo	F	F	-	F									
12	Luiz Henrique de Souza	P	P	-	P									
13	ERICK RODRIGUES DE CAMPOS	P	F	-	P									

Lista de presença de uma das turmas do Projeto Social

Todo mês nosso projeto Social encaminha para a Secretaria de esportes lista de frequência e relatório referente as atividades do Projeto Social.



EQUIPE DE COMPETIÇÃO INFANTO JUVENIL – RESUMO 2021 E 2022

Em novembro de 2021, pela primeira vez Pato Branco viajou com uma equipe para o Paranaense de Tênis infanto juvenil. Desde então nossa equipe tem participado de várias etapas do Paranaense e Brasileiro, acumulando excelentes resultados. Em julho deste ano tivemos 2 atletas da nossa equipe, que devido aos bons resultados apresentados, foram convocados para representar o estado do Paraná na Copa das Federações, onde ambos foram campeões em suas categorias. Atualmente conseguimos ir em apenas 1 etapa por mês e para o próximo ano temos o objetivo de aumentar nossa participação e poder ir para mais etapas do brasileiro. Por enquanto conseguimos participar de uma etapa do Sul brasileiro que aconteceu em Maringá e nossa equipe foi vice campeã em duplas em duas categorias. Além disso, para próximo ano queremos que nossos atletas das categorias 16 e 18 anos possam participar de etapas do COSAT (Confederação Sul Americana de Tênis) e ITF (International Tennis Federation)

Atualmente temos em nossa equipe um dos atletas que é número 2 do ranking Paranaense além de ter vários no top 10.

1º colocado 	2º colocado 	3º colocado 
 Felipe Oliveira Categoria: 10ML Clube: THALIA Pontos: 5220	 Valtuir Cirino Neto Categoria: 11MV Clube: PATO Pontos: 3425	 Bernardo Chiaratti Categoria: 10ML Clube: IIDM Pontos: 3400

#	Código	Nome	Data Nascimento	Categoria	Clube	Pontos
1	27486	 Felipe Oliveira	04/01/2012	10ML	THALIA	5220
2	27796	 Valtuir Cirino Neto	12/12/2011	11MV	PATO	3425

Disponível em: <http://fpt.com.br/Ranking/Paranaense/2022/Idade/11MA/328>





Equipe de Competição infanto-juvenil Pato Tênis

Participações Equipe de novembro 2021 a setembro 2022:

- **Novembro 2021**: Jr Series 1000 em Curitiba com 6 atletas – 1 semifinalista
- **Janeiro 2022**: Etapa Sul Brasileiro em Maringá – vice campeões de duplas na categoria 14 anos masculino e 18 feminino;
- **Fevereiro 2022**: Banana Bowl em Criciúma – um dos torneios infanto-juvenil mais importantes do mundo.
- **Março 2022**: Jr Series 1000 em Curitiba com 6 atletas – vice campeã 18 anos e outros 2 atletas semifinalistas;
- **Abril 2022**: Jr Series 1000 em Foz do Iguaçu – 3 atletas - campeão categoria 11 anos e vice campeã 18 anos.
- **Abril 2022**: Torneio regional na cidade de Concórdia – SC – 2 atletas – campeão e vice campeão na categoria OURO KIDS.
- **Abril 2022**: Jr Series 1000 em Curitiba – 8 atletas – campeã categoria 10 anos.
- **Mai 2022**: Jr Series 1000 em Londrina – 6 atletas – vice campeã categoria 10 anos e vice campeão categoria 11 anos;
- **Mai 2022**: Jr Series 500 em Curitiba – 1 atleta – campeã categoria 11 anos;
- **Mai 2022** – Brasileiro em Criciúma – Sc – 1 atleta – campeã categoria 10 anos;



- **Maio 2022** – Torneio regional em Chapecó – 2 atletas – campeão 1ª classe e campeão categoria 12 anos
- **Maio 2022** - Jr Series 1000 Copa Feijão Team em Maringá – 6 atletas – 2 atletas semifinalistas;
- **Maio 2022** – Brasileiro infanto-juvenil em Lajeado – Rs – campeã 10 anos feminina;
- **Junho 2022** – Jr Series 2000 valendo título em Curitiba – 8 atletas – campeã categoria 10 anos e vice campeão categoria 16 anos;
- **Julho 2022** – 2 dos atletas Pato Tênis convocados para representar o estado do Paraná na Copa das Federações;
- **Julho 2022**: Campeonato Brasileiro em Curitiba – 2 atletas – campeã categoria 11 anos
- **Julho 2022**: Brasileirão em Uberlândia Minas Gerais – 1 atleta – campeã categoria 10 anos simples e dupla;
- **Julho 2022**: Copa das Federações em Uberlândia Minas Gerais – 2 atletas – campeã categoria 10 anos, campeão categoria 16 anos. Os atletas ajudaram o Paraná a ser vice campeão Geral da Copa das Federações;
- **Agosto 2022**: Jr Series 1000 em Curitiba – 6 atletas - 1 semifinalista;
- **Setembro 2022**: Interclubes infanto Juvenil em Curitiba – 6 atletas divididos em 3 equipes.



Etapa Paranaense Foz do Iguaçu: Ana Vice campeã 18 e Valtuir Neto campeão 11 anos.



Sul Brasileiro em Maringá: Ana vice campeã Duplas 18 anos e Augusto vice campeão dupla 14 anos.





Ana vice campeã 18 anos feminino simples
Jr Series 1000 Curitiba



Matheus vice campeão 16 anos torneio
Jr 2000 Valendo título



Torneio Regional em Concordia – Sc. Campeão
E vice campeão categoria Ouro Kids



Jr Series 1000 em Londrina – vice campeões
nas categorias 10 e 11 anos.





Atleta participando do Banana Bowl
Em Criciúma – SC.



Equipe participando do Interclubes infanto juvenil em Curitiba



Atletas Pato Tênis convocados para representar o Paraná na Copa das Federações



1º ABERTO DE TÊNIS DE PATO BRANCO

Em novembro de 2021 o Pato Tênis realizou o 1º Aberto de tênis de Pato Branco. Ao todo foram 195 inscritos em 11 categorias sendo atletas vindos de 19 cidades diferentes do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, além de atletas vindos do Paraguai.

O torneio com certeza **é um dos maiores já realizados na região** e colocou o tênis patobranquense em outro nível e mais do que tudo, todo valor arrecadado com o torneio serviu para ajudar o Projeto Social TÊNIS PARA A VIDA, assim como ajudar na participação da equipe juvenil em torneios da Federação Paranaense de Tênis.

Tivemos atletas a partir dos 3 anos, jogando na categoria mini tênis e atleta de 70 anos jogando na categoria MASTER, o que mostra que o tênis é para todas as idades.

Na primeira classe masculina, categoria profissional, contamos com o atleta Federico Gonzalez que representou a seleção Paraguaia de tênis na Copa Davis em 2020, sendo essa uma das grandes competições profissionais, e também com o atleta Fabricio Neis, que foi ranking 96 da ATP, ou seja, esteve entre os 100 melhores tenistas do mundo!! Na 1ª classe feminina contamos com uma atleta campeã 4 vezes do Paraguai Open, além da campeã sul americana juvenil Inaê Costa. Ou seja, jogos de altíssima qualidade!! Além deles tivemos a presença de outros atletas que tem se destacado em torneios tanto no Brasil quanto em torneios internacionais

Durante o torneio, contamos com o árbitro da Confederação Paranaense de Tênis Felipe Moreira, trazendo assim uma credibilidade ao evento e imparcialidade nas decisões. Segundo ele, esse torneio entra no **hall dos maiores torneios já realizados em uma cidade no interior do Paraná.**

Vídeo do torneio disponível em: <http://www.instagram.com/p/CXyYYmrAB4f/>





Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibioporã, 1111 - Parzianelo - 85504-450 - Pato Branco - PR



1ª COPA NEUSA DIETRICH DE TÊNIS FEMININO

Em outubro de 2021 foi realizada a 1ª Copa Neusa Dietrich de Tênis Feminino. O primeiro torneio exclusivo para mulheres e com alusão ao Outubro Rosa. O torneio foi uma homenagem à Dona Neusa, uma das primeiras mulheres patobranquenses a jogar tênis e ajudar a movimentar a modalidade mesmo em um tempo quando mulheres não tinham tanto acesso ao esporte. Mesmo ainda com preconceito Dona Neusa jogava contra homens inclusive em torneios. Nesse torneio as mulheres vestiram roupas Rosa, tiveram aula de defesa pessoal, maquiagem Express e uma conversa com mulheres que já venceram o câncer de mama falando sobre a importância da prevenção e do auto exame. Os valores arrecadados com o torneio foram doados ao GAMA. Devido a idade avançada Dona Neusa não pode comparecer ao evento mas uma sobrinha veio prestigiar. No torneio tivemos 1ª, 2ª e 3ª classe.

Inclusive tivemos um grande apoio para divulgação do torneio feminino da grande atleta brasileira Carol Meligeni que gravou um vídeo para nós:

Vídeo disponível em: <http://www.instagram.com/p/CU05PiRg-tX/>



Carol Meligeni gravou vídeo para Pato Tênis





Sobrinha da Dona Neusa prestigiando o evento.



Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibioporã, 1111 - Parzianelo - 85504-450 - Pato Branco - PR



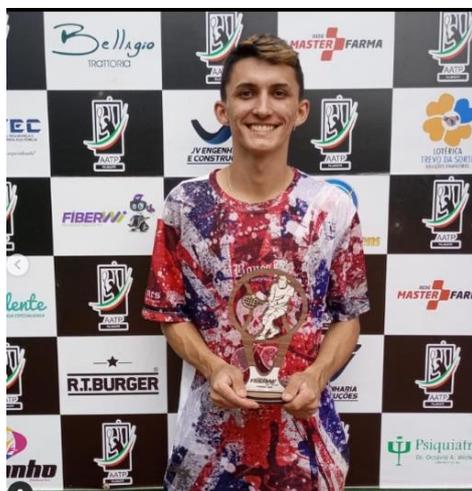
INCENTIVO À PRÁTICA DE TÊNIS DE CAMPO PELA POPULAÇÃO DE PATO BRANCO

Desde a criação do Pato Tênis, a modalidade tem sido mais falada pela população e muitas pessoas tiveram curiosidade em começar a jogar e conhecer o esporte. É possível ver uma mobilização inclusive de atletas amadores participando de torneios na região e levando também o nome de Pato Branco a torneios não profissionais.

- **Abril 2021** – torneio regional Circuito Fiberwi de tênis na cidade de Palmas – 11 atletas: campeã 1ª classe feminino, campeã 2ª classe feminino, vice campeão 3ª classe
- **Julho 2021** – torneio de Duplas Uniprime na cidade de Palmas – 8 duplas – campeãs feminino e campeões masculino B.
- **Agosto 2021** – Torneio regional Soma na cidade de Dois Vizinhos – 7 atletas – campeão e vice na categoria B.
- **Setembro 2021** – Torneio regional Douglas Sanqueta em Guarapuava – 12 atletas – campeão categoria 12 anos e campeão 1ª classe B.
- **Novembro 2021** – Torneio regional de Duplas Fit System na cidade de Palmas – 8 duplas – 1 dupla vice campeã feminina
- **Novembro 2021** – Torneio regional Copa Weiku de tênis na cidade de Guarapuava – 12 atletas.
- **Dezembro 2021** – Torneio regional Aberto de Tênis Schaf Bier em Francisco Beltrao – 26 atletas – campeão 2ª classe, campeão e vice campeão 3ª classe, vice campeão 4ª classe, vice campeã feminina
- **Fevereiro 2022** – Torneio Regional de Duplas Up Sport na cidade de Palmas – 6 duplas - 1 dupla vice campeã feminina
- **Mai 2022** – Torneio regional em Chapecó – 1 atleta – campeã 1ª classe feminina.



- **Julho 2022** – Torneio regional Fit System na cidade de Palmas – 2 atletas – campeão e vice 4ª classe.
- **Setembro 2022** – Torneio Regional Soma de Tênis em Dois Vizinhos – 12 atletas - campeão categoria iniciantes e vice campeão 4ª classe.



Torneio em Palmas



Torneio de Duplas – campeãs



Torneio de duplas em Palmas



Torneio Douglas Sanquetta em Guarapuava





Torneio em Chapecó – campeã



Torneio em Beltrão: campeão 3ª classe, vice campeã feminina
campeão 2ª classe, vice campeão 3ª classe



Alguns atletas de Pato Branco na Copa Weiku
Na cidade de Guarapuava



Alguns atletas de Pato Branco no torneio em Beltrão

RUA DO LAZER PATO BRANCO

A Associação dos tenistas de Pato Branco também participou de Rua do Lazer realizado em nossa cidade como forma de divulgar mais uma modalidade para a população.



Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibioporã, 1111 - Parzianelo - 85504-450 - Pato Branco - PR





Associação dos Tenistas de Pato Branco - Pato Tênis

(46) 9925-2559

patotenisatpb@gmail.com

Rua Ibioporã, 1111 - Parzianelo - 85504-450 - Pato Branco - PR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 99125092022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **IYORAN MISSURA DE OLIVEIRA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **AROLDO GONCALVES DE OLIVEIRA** e **SOLI ANGELA MISSURA DE OLIVEIRA**, nascido(a) aos 21/09/1992, natural de **CURITIBA/PR**, documento de identificação 102835050 SSP/PR, CPF 069.455.259-37.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:53 de 10/09/2022



99125092022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 99124172022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DAYANE RITA DE SOUZA CIRINO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de IDONES JOSE DE SOUZA e CIRLEI ZORZAN DE SOUZA, nascido(a) aos 06/08/1986, natural de PATO BRANCO/PR, passaporte nº FV 684234, documento de identificação 87723577 SSP/PR, CPF 051.309.509-84.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:48 de 10/09/2022



99124172022



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: IYORAN MISSURA DE OLIVEIRA
Número do RG: 10283505-0
Nome mãe: SOLI ANGELA MISSURA DE OLIVEIRA
Nome pai: AROLDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Data nascimento: 21/09/1992
Naturalidade: CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 19 de outubro de 2022


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave FN2ZBE, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DAYANE RITA DE SOUZA CIRINO
Número do RG: 8772357-7
Nome mãe: CIRLEI ZORZAN DE SOUZA
Nome pai: IDONES JOSE DE SOUZA
Data nascimento: 06/08/1986
Naturalidade: PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 19 de outubro de 2022


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave AF974E, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS TENISTAS DE PATO BRANCO - ATPB

ESTATUTO

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, que nesse estatuto também se denominará por Pato Tênis, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 53 e seguintes, do Código Civil, que se constitui e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A ATPB tem sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ibiporã, nº 1111, bairro Parzianelo, CEP: 85504-450.

Artigo 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 4º - A ATPB adota como princípios:

- (i) Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- (ii) Erradicar mediante o esporte e a cultura, a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- (iii) A independência de qualquer vinculação político-partidária ou religiosa;
- (iv) O respeito aos direitos humanos;
- (v) Garantir o desenvolvimento local e regional, atentando-se para a sustentabilidade e a conservação do meio ambiente, estimulando a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos econômicos e sociais, seja do setor público, privado ou do terceiro setor; e
- (vi) Legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Artigo 5º - A ATPB tem por objetivo principal, promover a inclusão social, mediante o desenvolvimento de projetos educacionais culturais, ensino do esporte, promoção de eventos esportivos, bem como, estimular, dirigir, desenvolver,



difundir e incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática do tênis de campo e o beach tênis, com finalidade de rendimento e recreativa. Para tanto se propõe a:

- (i) Atuar na complementação da formação de crianças e jovens, preferencialmente de baixa renda, de forma a abordar o seu desenvolvimento físico, intelectual e emocional;
- (ii) Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- (iii) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, bem como outros valores universais;
- (iv) Promover cursos, palestras, simpósios, congressos de capacitação de profissionais que tenham por tema o tênis e seus afins;
- (v) Representar os associados junto aos poderes públicos, judicialmente e extrajudicialmente, pugnando pelos seus interesses legítimos;
- (vi) Expedir normas, regras, procedimentos, códigos técnicos a serem observados pelos associados;
- (vii) Incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente a juventude e na formação de atletas profissionais da área, além, do fomento do desporto;
- (viii) Organizar equipes, com objetivo de representar o município em competições regionais, nacionais, internacionais e afins;
- (ix) Promover, organizar e dirigir os campeonatos de tênis e tênis de Praia (Beach Tennis), torneios, competições e festivais desportivos em todo território sob sua jurisdição;
- (x) Estabelecer, organizar e disciplinar o Ranking local, e;
- (xi) Trazer etapas de torneios, campeonatos e competições promovidos pela Federação Paranaense do Tênis.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS ASSOCIADOS
SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS E SUA ADMISSÃO



Artigo 6º - Poderão fazer parte da ATPB quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, independente de nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, profissão, credo político e religioso.

Artigo 7º - A ATPB, associação civil de direito privado, constitui-se de número ilimitado de associados, divididos em 2 (duas) categorias, a saber:

- (i) **Beneméritos** – São associados que receberem esse título por ato da Assembléia Geral, dentre aqueles que, ao longo do desenvolvimento das suas atividades, venham a contribuir de forma significativa para a expansão e consolidação das finalidades da instituição, bem como, os associados fundadores;
- (ii) **Efetivos** – Aqueles que se encontram em pleno exercício de seus direitos sociais, participando de forma efetiva das atividades da Associação;

Artigo 8º - Os associados da ATPB não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nem mesmo os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria em virtude de ato regular de gestão que esteja dentro de suas competências estatutárias.

SEÇÃO II – DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - Constitui DEMISSÃO do associado quando:

- (i) O pedido de desligamento do associado, quando expressar por escrito seu desinteresse em manter-se como associado;
- (ii) Em caso de morte, sendo que o direito do associado não se contemporiza a terceiros;

Parágrafo 1º - O pedido de desligamento realizado pelo associado, não necessita de justificativa, podendo futuramente, manifestar-se a intenção de novamente se associar;

Parágrafo 2º - A demissão configura perda dos direitos e deveres como associado;

Art. 10º - Constitui EXCLUSÃO, a penalidade aplicada ao associado que cometer falta definida como justa causa.

Parágrafo 1º - Considera-se justa causa a prática de atos idênticos ou análogos aos seguintes:



- (i) Quando por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuir contrariamente aos objetivos descritos neste estatuto e nos códigos de conduta que a ATPB vier a adotar;
- (ii) Prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- (iii) Prática de atos de improbidade, atentatórios ao patrimônio material ou imaterial da ATPB;
- (iv) Prática ou permissão de fraude realizada contra a ATPB, com intuito de obter vantagem indevida para si ou para outrem;
- (v) Quando seu comportamento agredir o espírito esportivo;

Parágrafo 1º - O rol acima descrito é meramente exemplificativo, podendo ser considerado, outros atos graves pela Diretoria.

Parágrafo 2º - O associado demitido ou excluído não tem nenhum direito à remuneração, indenização ou compensação pelo tempo dedicado a ATPB, com eventual trabalho desenvolvido, sendo o mesmo considerado como trabalho voluntário;

SEÇÃO III – DAS PENALIDADES

Artigo 11º - O associado que infringir este Estatuto, o Regimento e Regulamento, ou as Resoluções da Diretoria, ficará sujeito, segundo a natureza e a gravidade da falta praticada, às seguintes penalidades:

- (i) Advertência Verbal: que poderá ser aplicada por qualquer Diretor e que deverá ser levada ao conhecimento da Diretoria e anotada no prontuário do associado;
- (ii) Advertência Escrita: a ser aplicada através de comunicação escrita da Diretoria ao associado, devidamente anotada no prontuário do associado;
- (iii) Suspensão: que será aplicada pela Diretoria, após apuração dos fatos, por prazos variados de 10 (dez) a 120 (cento e vinte) dias, conforme a gravidade da infração, ficando o associado punido, proibido de participar de qualquer atividade promovida pela ATPB. A decisão deverá ser comunicada por escrito ao associado faltoso e devidamente anotada no seu prontuário;
- (iv) Exclusão definitiva: a ser aplicada em casos especiais pela Diretoria, após sindicância em que se assegure ao associado, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo 1º - A decisão de exclusão definitiva do associado deverá ser aprovada pela maioria dos membros da diretoria, presentes na reunião convocada para este fim.

Parágrafo 2º - Será admitido recurso em efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, para a Assembléia Geral, à decisão que decretar a exclusão, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação de exclusão.

SEÇÃO IV – DOS DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º - São direito dos associados:

- (i) Ostentar publicamente a qualidade de associado da ATPB;
- (ii) Participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias e deliberar sobre assuntos que tenham sido submetidos a este órgão;
- (iii) Votar e ser votado para os cargos eletivos, os associados que tiverem mais de um ano de efetividade social, não sendo admitidos votos por procuração;
- (iv) Propor nas Assembleias Gerais, a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social da associação;
- (v) Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria;
- (vi) Promover a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados à convocação de Assembleia Geral;
- (vii) Movimentar procedimento ético disciplinar em face de outro associado ou membro de qualquer espécie;
- (viii) Frequentar a sede social e participar de competições, festas e atos sociais promovidos pela ATPB.

Artigo 13º - São deveres dos associados:

- (i) Promover a Associação Pato Tênis, cumprindo e observando as disposições deste Estatuto Social, bem como dos demais regulamentos internos da entidade;
- (ii) Concorrer para a realização do objetivo social da associação;



- (iii) Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou encargos que aceitarem, afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da associação;
- (iv) Respeitar as decisões da Assembleia Geral e dos outros órgãos inferiores na medida de suas respectivas competências;
- (v) Participar das atividades promovidas pela ATPB e concorrer com seu esforço pessoal pela plena consecução de seus objetivos, pelo seu bom desempenho, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da instituição, assim como dos associados e das organizações externas às quais a ATPB for parceira ou estiver vinculada;
- (vi) Pagar os encargos financeiros assumidos e exigíveis pela ATPB, de acordo com as normas vigentes.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS

Artigo 14º - São órgãos da administração da Associação Pato Tênis:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria;
- (iii) Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A ATPB adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º - A Assembleia Geral é órgão supremo da ATPB e a ela caberá todos os poderes e deliberações que bem entender na administração direta ou indireta da associação e será composta por todos os associados em pleno exercício de seus direitos, que satisfaçam às exigências legais e estatutárias e estejam quites com as suas contribuições.

Artigo 16º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria ou pelo seu substituto, acompanhado pelo Secretário da Diretoria, pelo qual, deverá secretariá-la.



Artigo 17º - Compete de forma privativa à Assembleia Geral:

- (i) Eleger, dentre os associados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (ii) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (iii) Aprovar as demonstrações financeiras e o balanço contábil da ATPB, após analisados pelo Conselho Fiscal e aprovadas pela Diretoria;
- (iv) Alterar o presente Estatuto;
- (v) Julgar recursos encaminhados quanto às decisões tomadas pelos órgãos inferiores;
- (vi) Decidir sobre a extinção da associação, nos termos deste Estatuto.

Artigo 18º - A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente duas vezes ao ano para: apreciar e aprovar as demonstrações financeiras e o balanço contábil do semestre, após analisadas pelo Conselho Fiscal; e a cada 4 (quatro) anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 19º - A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada.

Artigo 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, a requerimento de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, mediante carta registrada, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio eletrônico, enviado a todos os associados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 1º - A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente a ordem do dia.

Parágrafo 2º - Considerar-se-á regularmente convocado o associado que comparecer a Assembleia Geral ou que dela participar por telefone ou videoconferência.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos associados que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 4º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após a originalmente designada, com qualquer número.



Parágrafo 5º - As Assembleias Gerais que tiverem por objeto destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou alterar o Estatuto Social observarão o *quorum* de instalação da presença da maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação.

Parágrafo 6º - As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre a dissolução da ATPB observarão o *quorum* de instalação da maioria absoluta dos associados, em primeira e segunda convocação.

Artigo 21º - Todas as deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pela maioria absoluta de votos dos associados presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto:

- (i) Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (ii) Alterar o Estatuto Social; e
- (iii) Dissolver a Associação dos Tenistas de Pato Branco.

Parágrafo 1º - Observado o *quorum* para sua instalação, para as deliberações a que se referem os incisos (i) e (ii) será exigido o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse desiderato.

Parágrafo 2º - Observado o *quorum* para sua instalação, para as deliberações a que se refere o inciso (iii) será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

Artigo 22º - O Presidente da Diretoria terá, além do seu, o voto de desempate.

Artigo 23º - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada uma ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelo Presidente e por quem a secretariou. Os associados presentes assinarão lista de presença.

Artigo 24º - A Assembleia Geral será realizada, preferencialmente pessoalmente, em local previamente estabelecido. Serão admitidas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal. Nesse caso, os associados que participarem remotamente deverão expressar seus votos por meio de carta, ou correio eletrônico, ou qualquer outro meio que identifique de forma inequívoca o remetente.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA



Artigo 25º - A Diretoria é responsável pela direção da ATPB, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações da associação.

Artigo 26º - A Diretoria é composta de 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Artigo 27º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- (i) Presidente;
- (ii) Vice – Presidente;
- (iii) Primeiro Secretário;
- (iv) Segundo Secretário;
- (v) Primeiro Diretor Financeiro;
- (vi) Segundo Diretor Financeiro;
- (vii) Diretor de Patrimônio e Obras;
- (viii) Diretor Social e Cultural;
- (ix) Diretor Esportivo;
- (x) Diretor Jurídico;
- (xi) Diretor de comunicação e Marketing.

Artigo 28º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir.

Artigo 29º -As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente presenciais, contudo, serão admitidas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo que a expressão dos votos deverá ser realizada mediante correio eletrônico ou qualquer outra forma que identifique de maneira inequívoca o remetente.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, ou a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



Parágrafo 2º - A convocação deverá informar o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 3º -As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença que representem pelo menos ½ (metade) dos seus membros.

Parágrafo 4º -. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

Artigo 30º - Compete a Diretoria:

- (i) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- (ii) Executar ou fazer executar as deliberações da Assembleia Geral;
- (iii) Prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal;
- (iv) Convocar Assembleia Geral ordinária e extraordinária;
- (v) Decidir sobre a exclusão de associados;
- (vi) Definir as políticas que orientam as atividades gerais do ATPB, respeitando os princípios gerais;
- (vii) Deliberar sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;
- (viii) Aprovar anualmente o planejamento das ações programáticas, bem como, as suas respectivas dotações orçamentárias e o plano anual de captação de recursos;
- (ix) Examinar a qualquer tempo, documentos da ATPB e solicitar informações sobre programas, projetos, contratos e quaisquer outros atos;
- (x) Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;
- (xi) Autorizar a alienação, aquisição, oneração, permuta, doação, locação e arrendamento de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da associação, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;
- (xii) Decidir sobre os casos omissos do Regimento Interno ou do Estatuto Social;
- (xiii) Administrar a ATPB, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas;



- (xiv) Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anual;
- (xv) Assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas às atividades de conservação da natureza, fazendo cumprir a missão da ATPB;
- (xvi) Desenvolver e programar ações relativas à gestão orçamentária e financeira da ATPB;
- (xvii) Apresentar relatórios de contas ao Conselho Fiscal, na periodicidade por ele estabelecida;
- (xviii) Coordenar, supervisionar e avaliar os vários projetos, programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação, e
- (xix) Gerenciar os recursos humanos sob sua responsabilidade e exercer outras atividades inerentes às atribuições que lhe forem conferidas.

Artigo 31º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- (i) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- (ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de desempate;
- (iii) Representar a ATPB ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- (iv) Representar a ATPB perante terceiros, assinando convênios, contratos e outros instrumentos públicos e privados, necessários à execução e cumprimento dos objetivos da associação;
- (v) Zelar pelo conhecimento e utilização do Estatuto e normativas internas;
- (vi) Coordenar as atividades da Diretoria;
- (vii) Dirigir a ATPB, atendendo à perfeita consecução de seus fins;
- (viii) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Diretor Financeiro;
- (ix) Constituir advogados, procuradores, mandatários, outorgando-lhes os suficientes e necessários poderes da cláusula “*ad judicium*”, “*ad extra*” e “*ad negotia*” e os especiais que julgue oportuno outorgar;



- (x) Admitir e demitir empregados;
- (xi) Assinar contratos e escrituras de alienação de bens móveis e imóveis;
- (xii) Praticar todos os demais atos de gestão e administração da ATPB que, por cláusula estatutária, não dependam de especial autorização da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O Presidente poderá delegar seus poderes mediante instrumento procuratório com fins específicos;

Parágrafo 2º - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Artigo 32º - Compete ao Vice-Presidente:

- (i) Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior;
- (ii) Prestar colaboração ao Presidente;
- (iii) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Parágrafo único – Caso haja renúncia, destituição ou morte do Vice-Presidente, enquanto empossado no cargo de Presidente, a Assembleia Geral deverá ser convocada, em caráter extraordinário, para eleição de nova Diretoria;

Artigo 33º - Compete ao Secretário:

- (i) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- (ii) Ter sob sua responsabilidade todos os documentos e livro de atas, bem como, os arquivos da ATPB;
- (iii) Redigir ofícios, circulares e avisos;
- (iv) Elaborar relatório anual das atividades da ATPB e enviá-lo, depois de sancionado pela Diretoria, ao Conselho Fiscal;
- (v) Cumprir as tarefas que forem estabelecidas pela Diretoria ou por seu Presidente.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Secretário substituir o Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior e exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;



Artigo 34º - Compete ao Diretor Financeiro:

- (i) Elaborar anualmente a previsão orçamentária para cumprimento dos fins do presente Estatuto;
- (ii) Manter em dia a escrituração das receitas e das despesas da ATPB e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- (iii) Abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias, emitir, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o Presidente;
- (iv) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da ATPB;
- (v) Apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, ou quaisquer outros documentos relativos à área financeira quando requisitado;
- (vi) Promover e dirigir a arrecadação da receita;
- (vii) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Parágrafo único – Compete ao Segundo Diretor Financeiro substituir o Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos, exercendo todas as atividades previstas no artigo anterior.

Artigo 35º - Compete ao Diretor de Patrimônio e Obras:

- (i) Manter debaixo de sua fiscalização o patrimônio móvel e imóvel da ATPB;
- (ii) Requisitar a Diretoria, verba necessária para aquisição de bens móveis, utensílios, mercadorias e material em geral, de que esteja necessitando a ATPB;
- (iii) Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da ATPB;
- (iv) Apresentar a Diretoria, o relatório geral do patrimônio da associação, sempre que solicitado;
- (v) Administrar todas as obras e construções da associação;

Artigo 36º - Compete ao Diretor Social e Cultural:



- (i) Promover, organizar e dirigir os projetos sociais, assistenciais e culturais da associação;
- (ii) Submeter à Diretoria, com antecedência, os respectivos programas visando obtenção dos recursos humanos e materiais necessários;
- (iii) Apresentar a Diretoria, para instrução do balanço anual relatório das atividades sociais e culturais;

Artigo 37º - Compete ao Diretor de Esportes:

- (i) Supervisionar, organizar, dirigir competições promovidas pela ATPB;
- (ii) Analisar e opinar sobre solicitações de autorização para a realização de competições;
- (iii) Apresentar a Diretoria sua opinião sobre filiação da ATPB a federações ou entidades esportivas, participação ou não em torneios e campeonatos, representar a associação junto à federação ou entidade esportiva especializada em suas assembleias, indicando a Diretoria o associado que o substitua;
- (iv) Desenvolver estudos e propor regulamentação apropriada para o uso nas competições promovidas pela ATPB;
- (v) Submeter a Diretoria, com antecedência, os respectivos programas visando obtenção dos recursos humanos e materiais necessários;

Parágrafo único – O diretor de esportes terá assessoramento de um secretário, nomeado pela Diretoria, no qual, prestará auxílio em todas as atividades de competência do Diretor de Esportes.

Artigo 38º - Compete ao Diretor Jurídico:

- (i) Cuidar de todos os assuntos jurídicos internos e externos;
- (ii) Prestar assistência e consultoria jurídica quando necessário;
- (iii) Coordenar os trabalhos de profissionais contratados;

Artigo 39º - Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:

- (i) Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativos à ATPB;



- (ii) Gerar e vincular a imagem institucional da ATPB, através das relações com as agências de publicidades e com as mídias (televisão, rádio, imprensa), implementando, assim, ações nas áreas de publicidade, dos eventos, patrocínios, relações públicas e da imprensa.
- (iii) Afirmar a comunicação interna e gerir as relações exteriores, sendo o porta-voz da Diretoria;
- (iv) Orientar a Diretoria nos assuntos de planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para suas atividades.

Artigo 40 - Em caso de vacância, renúncia, destituição ou morte de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 41º - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reeleição.

Artigo 42º - O Conselho Fiscal é um órgão autônomo de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Artigo 43º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- (i) Ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, e
- (ii) Extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão com a presença da totalidade de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas, preferencialmente presencialmente, entretanto, serão permitidas mediante teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação. Nestes casos, os membros do Conselho deverão expressar seus votos por meio de correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.



Artigo 44º - O Conselho Fiscal será regido por regulamento interno, aprovado pela Diretoria, o qual regulará seu funcionamento.

Artigo 45º - Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) Fiscalizar a administração econômica, financeira, contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da associação, sugerindo ações e diretrizes de atuação;
- (ii) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, inclusive analisar e emitir parecer sobre Balanço Financeiro/Patrimonial anual para prévio exame e posterior aprovação da Assembleia Geral. O referido parecer deverá ser dado dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos demonstrativos contábeis, sob pena de seu silêncio ser tido como pronunciamento favorável;
- (iii) Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

Artigo 46º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos nos seguintes ocorrências:

- (i) Prática de ato considerado como justa causa prevista no artigo 10º, deste Estatuto;
- (ii) Desrespeito às normas estatutárias e regulamentárias;

Capítulo V DA NÃO REMUNERAÇÃO DE SEUS ASSOCIADOS

Artigo 47º - A ATPB não remunera, por qualquer forma, seus associados, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único - De idêntica forma não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 48º - Em situações onde a ATPB tenha de contratar serviços ou adquirir produtos de empresas onde um Diretor tenha poder exclusivo ou majoritário de decisão, isto somente se fará por meio de doação voluntária, por parte do referido Diretor.



Capítulo VI DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 49º - A casa 04 (quatro) anos será eleita pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Artigo 50º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará pelas chapas que tiverem feito inscrição para tal, na sede da ATPB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que a Assembleia Geral Ordinária for realizada.

Parágrafo 1º - Somente poderão ingressar as chapas concorrentes, os associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - O registro de inscrição das chapas deverá conter o nome, endereço, cédula de identidade registro geral, cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda e os respectivos cargos a que os associados pretendem concorrer.

Artigo 51º - O edital de convocação para eleição será divulgado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do pleito, através de publicação na sede e no site da ATPB, devendo constar a data, o local ou locais de votações, bem como o horário de sua realização.

Parágrafo 1º - No local designado para votação haverá uma urna, devidamente lacrada, a qual somente será aberta no horário designado para o início da apuração dos votos.

Parágrafo 2º - No local designado para votação haverá cédulas eleitorais devidamente lacradas em envelope próprio, nas quais constarão os nomes das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, o qual somente será aberto no horário designado para o início da votação.

Artigo 52º - As peculiaridades concernentes ao registro de inscrições, e verificação de sua regularidade, as impugnações, bem como, as respectivas decisões sobre impugnações, e ainda o lacre e o transporte das urnas e cédulas serão reguladas pela Diretoria no Regulamento Interno.

Artigo 53º - A eleição será realizada sempre no mês de outubro, sendo que sua data e os locais de votações serão designados pela Diretoria.



Parágrafo único – A posse dos membros eleitos será realizada no início do exercício social, devendo ser lavrada a ATA de posse, firmada por todos os membros empossados, a qual deverá ser registrada no Cartório competente.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 54º - O patrimônio da ATPB será constituído de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não.

Artigo 55º - Constituem receitas da ATPB:

- (i) Mensalidades e/ou anuidades;
- (ii) Subversões ou auxílios governamentais e outros;
- (iii) Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições;
- (iv) Venda de produtos e materiais da própria associação ou de terceiros;
- (v) Rendimentos resultantes de seu patrimônio;
- (vi) Prestação de Serviços, sempre compatíveis com o objeto da ATPB.
- (vii) Frutos oriundos de eventos de qualquer natureza, promovidos pela ATPB.
- (viii) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria venha a criar;

Artigo 56º - A ATPB tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus associados.

SEÇÃO II – DA APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS

Artigo 57º - Todo patrimônio e receitas da ATPB deverão ser revertidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Parágrafo único – Aplicarão as subvenções e doações recebidas, nas finalidades que estejam vinculadas.



Artigo 58º - Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, por meio de termo de parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei nº 9.709/99.

SEÇÃO III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 59º - A prestação de contas dos recursos recebidos pela ATPB deverá observar o seguinte:

- (i) Observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (iii) Realizar-se-á auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termos de Parceria previstos na Lei nº 9.790/99;
- (iv) Observar-se-ão as determinações do parágrafo único do artigo 70, da Constituição da República Federativa do Brasil, em respeito a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública.
- (v) Elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

Parágrafo único – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da ATPB, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- (i) Relatório anual de execução de atividades;
- (ii) Demonstração de resultados do exercício;
- (iii) Balanço patrimonial;
- (iv) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- (v) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- (vi) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e



- (vii) Parecer e relatório de auditoria caso os órgãos da associação entenderem necessário ou, ainda, nos termos da Lei 9.979/99 e do Decreto 3.100/99, que regulamentou.
- (vi) A veiculação de todas as ações no site da instituição, bem como a abertura de canal de comunicação com a população como instrumento de controle social.

SEÇÃO IV – DA EXTINÇÃO

Artigo 60º - A extinção da ATPB deverá resultar de deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, for observado o quorum de deliberação, bem como, decisão de 2/3 (dois terços) dos associados e, cumulativamente, for constatada a impossibilidade de sua sobrevivência ou desvirtuamento de suas finalidades.

Artigo 61º - Extinta a ATPB, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que tenham assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

Artigo 62º - Extinta a ATPB, o respectivo patrimônio líquido será revertido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo único – Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regulamente a destinação do patrimônio doado, em caso de extinção da ATPB.

Capítulo VIII DAS CORES, DO SÍMBOLO E DA BANDEIRA

Artigo 63º - As cores adotadas pela ATPB serão a laranja, o azul e o branco;

Artigo 64º - A primeira diretoria providenciará na confecção de um símbolo que figurará com destaque em todos os impressos, sobre cartas, distintivos, troféus, medalhas, uniformes esportivos e demais materiais da associação.

Artigo 65º - A primeira diretoria providenciará a confecção da Bandeira da ATPB que permanecerá em destaque na sua sede social e em todos os eventos sociais e esportivos que promover.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 66º - O exercício social da ATPB terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada ano serão levantadas demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período relacionado às receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação da Diretoria e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 67º - A ATPB garante o acesso irrestrito a todos os associados os documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como, aqueles relacionados à gestão da associação, os quais serão publicados na íntegra no seu site eletrônico.

Artigo 68º - Não há vacância do exercício dos cargos da associação. Os mandatos são automaticamente prorrogados até a nova reeleição ou posse de novos sucessores.

Artigo 69º - A gestão administrativa, patrimonial e financeira da ATPB deverá adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção dos benefícios ou vantagens pessoais, estendendo-se benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da associação e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais e afins até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Artigo 70º - Na aplicação e gastos da ATPB deverão ser respeitado, em analogia e/ou em respeito às suas limitações legais, os princípios que disciplinam os gastos de erário público como publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência;

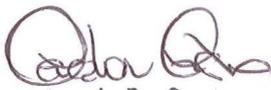
Artigo 71º - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral.

Artigo 72º - O presente Estatuto foi objeto de aprovação unânime de seus associados na Assembleia Geral de Constituição, conforme ata em anexo realizada em 09 de março de 2021, ficando eleito o Foro desta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Pato Branco, 18 de maio de 2021.



DAYANE RITA DE SOUZA CIRINO
Presidente


Cleverton A. De Castro
OAB/PR 65.872



Emolumentos	21,70
Funrejus	9,04
Funarpen	1,32
Distribuidor	10,16
Microfilme	0,65
Impressão	0,65
Fadep	1,09

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR.
Oficial: Abegail Vieira Samara
Protocolo e Microfilme Nº **0077924**
Registrado sob Nº **0001671/04** - Livro "A" de Pessoas Jurídicas
Pato Branco-PR, 20 de maio de 2021.

Total	R\$ 44,61
	VRC 100,00

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente

Selo Digital-0189346PJAA0000000016421F

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.319.181/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TENISTAS DE PATO BRANCO - ATPB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATPB	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IBIPORA	NÚMERO 1111	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.504-450	BAIRRO/DISTRITO PARZIANELLO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATOTENISATPB@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9925-2559		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2021** às **17:34:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**